

**VR PARTICIPAÇÕES S/A**  
**CNPJ nº 28.645.019/0001-04**

SEGUNDA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2022

**I) DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Assembleia realizada aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2022, às 08:00 horas, na sede da companhia, na Avenida Orla 14 Avenida LO 3, SN, Quadra 12, Lote 10, Sala 02, Graciosa Orla 14, na cidade de Palmas – TO, CEP 77.026-070.

**PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** **MARILDA DOS REIS VILELA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº M-5.421.998 SSP/MG expedida em 06/05/1992, nascida aos 30/04/1942, filha de Homero Vilela dos Reis e Ana dos Reis Vilela, natural de Prata, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 013.988.201-48, residente e domiciliada Orla 14 Avenida LO 3, SN, Quadra 12, Lote 10, Graciosa Orla 14, CEP 77.026-070, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; **JULIANA VILELA REIS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.081.366 SSP/TO expedida em 15/10/2007, nascida aos 20/11/1969, filha de Sebastião Carlos Vilela e Marilda Vilela Reis, natural de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 595.836.146-53, residente e domiciliada na Quadra 1206 Sul, Alameda 43, n. 13, Casa 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.0024-504, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; **SAMUEL VILELA REIS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº MG-3.808.093 SSP/MG expedida em 23/10/2001, nascido aos 12/07/1966, filho de Sebastião Carlos Vilela e Marilda dos Reis Vilela, natural de Prata, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 550.035.836-72, residente e domiciliado na Orla 14, Avenida LO 03, SN, Quadra 12, Lote 10, Graciosa Orla 14, CEP 77.026-070, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; **VILELA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.346.279/0001-77, com sede na Quadra 106 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek, Lote 18, andar 01, Sala 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas – TO, CEP 77.006-044, neste ato representada por seus sócios administradores: **FREDERICO VILELA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6128739 SSP/PA expedida em 19/09/2006, nascido aos 01/04/1991, filho de Sidney Queiroz dos Santos e Juliana Vilela Reis Santos, natural de Santa Vitoria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 000.221.622-16, residente e domiciliado na Quadra 605 Sul, Alameda 16, Lote 04, Conjunto HM 02, Apartamento 903, Residencial Parque do Cantão, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-456, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; **KAIO VILELA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.205.320 SSP/TO expedida em 08/06/2010, nascido aos 28/04/1994, filho de Sidney Queiroz dos Santos e Juliana Vilela Reis Santos, natural de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrito no CPF sob nº 000.221.592-66, residente e domiciliado na Quadra 605 Sul, Alameda 16, Lote 04, Conjunto HM 02, Apartamento 903, Residencial Parque do Cantão, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-456, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; **SIDNEY QUEIROZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador

da Cédula de Identidade RG sob nº MG-4.074.497 PCMG/MG, expedida em 25/06/2014, nascido aos 11/07/1967, filho de Reginaldo Santos Goncalves e Maria de Queiroz Santos, natural de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 574.817.686-68, residente e domiciliado na Quadra 1206 Sul, Alameda 43, Casa 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.024-504, Município de Palmas, Estado do Tocantins; TULIO VILELA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.081.364 SSP/TO expedida em 15/10/2007, nascido aos 25/05/1992, filho de Sidney Queiroz dos Santos e Juliana Vilela Reis Santos, natural de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 000.221.612-44, residente e domiciliado na Quadra 605 Sul, Alameda 16, Lote 04, Conjunto HM 02, Apartamento 903, Residencial Parque do Cantão, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-456, no Município de Palmas, Estado do Tocantins. Dispensada a convocação formal em razão da presença dos acionistas que representam a integralidade do capital social da companhia (§4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76). Na qualidade de assistente jurídico, o advogado **FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL**, regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº. 12.492-B, com escritório profissional na Alameda Arne 12, Alameda 2, H.M., Lote 04, Edif. Palmas Business Center, Sala 806, Bairro Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.006-054.

**I) MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Por aclamação dos presentes foram nomeados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, MARILDA DOS REIS VILELA e FREDERICO VILELA SANTOS.

**II) ORDEM DO DIA:** A Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta pelos seguintes itens: (1) Redução do capital social da companhia por ser excessivo ao objeto da sociedade e alteração do art. 5 do Estatuto social; (2) Eleição da Diretoria da Companhia; (3) outros assuntos de interesse da companhia.

**III) DELIBERAÇÕES:** constituída a mesa, em ato contínuo, a Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue:

(1) Considerando que o capital social é excessivo ao objeto da sociedade, com fundamento no art. 173, da Lei nº 6.404/76, fica reduzido o capital social da companhia para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo restituído aos acionistas as ações da seguinte forma:

a) Fica restituído à acionista MARILDA DOS REIS VILELA a quantia de 1.025.366 (um milhão e vinte e cinco mil e trezentas e sessenta e seis) ações ordinárias e 1.025.366 (um milhão e vinte e cinco mil e trezentas e sessenta e seis) ações preferenciais, totalizando o valor de R\$ 2.050.732,00 (dois milhões e cinquenta mil e setecentos e trinta e dois reais), integralizado por meio do bem imóvel denominado: 50% de uma Gleba de terras, denominada Fazenda Bom Gado, com área de 1.130,4403 ha, localizada no município de Porto Nacional, Estado de Tocantins. Imóvel registrado na matrícula nº 76.932, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional - TO.

b) Fica restituído ao acionista SAMUEL VILELA REIS a quantia de 321.646 (trezentas e vinte e uma mil e seiscentas e quarenta e seis) ações ordinárias e 321.646 (trezentas e vinte e uma mil e seiscentas e quarenta e seis) ações preferenciais, totalizando o valor de R\$ 643.292,00 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e dois reais), integralizado por meio do bem imóvel denominado: 16,66% de uma Gleba de terras, denominada Fazenda Bom Gado, com área de 1.130,4403 ha, localizada no município de Porto Nacional, Estado de Tocantins. Imóvel registrado na matrícula nº 76.932, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pôrto Nacional - TO.

c) Fica restituído à acionista VILELA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA a quantia de 134.389 (cento e trinta e quatro mil e trezentas e oitenta e nove) ações ordinárias e 134.389 (cento e trinta e quatro mil e trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais, totalizando o valor de R\$ 268.778,00 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais), integralizado por meio do bem imóvel denominado: 16,66% de uma Gleba de terras, denominada Fazenda Bom Gado, com área de 1.130,4403 ha, localizada no município de Porto Nacional, Estado de Tocantins. Imóvel registrado na matrícula nº 76.932, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pôrto Nacional - TO

Após da redução do capital social, fica o capital social distribuído entre os acionistas da seguinte forma:

Nome do acionista	Nº de ações ordinárias subscritas	Nº de ações preferenciais subscritas	Valor em reais
Marilda dos Reis Vilela	5.000	5.000	R\$ 10.000,00
Juliana Vilela Reis Santos	5.000	5.000	R\$ 10.000,00
Samuel Vilela Reis	5.000	5.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

O art. 5 do estatuto social passa a ter a seguinte redação: “Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.”

(2) Na forma do art. 13 do Estatuto Social, propôs a Presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que a Diretoria seja composta por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, tendo o cargo de Diretor Presidente **VALDIR DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/01/1954, filho de Manoel Benedito de Lima e Anizia Oliveira Lima, portador da cédula de identidade RG nº 06452582 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 298.909.851-87, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, nº 577, Setor Comercial, na cidade de Sinop-MT, CEP 78.550-226; e para o cargo de Diretor Vice-Presidente **JOÃO DAMACENO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/06/1948, filho de Antonio Mauro Fernandes e Helena Leonarda de Paula, portador da cédula de identidade RG nº 28020464 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 064.888.921-18,

residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, nº 399, Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop-MT, CEP 78.550-366. Esta Diretoria terá mandato por um período de 03 (três anos), com início em 08/06/2022 e com seu término em 07/06/2025, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Diretor Presidente da sociedade, VALDIR DE OLIVEIRA LIMA, será o administrador da companhia e o representante da mesma junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos administradores, a qual foi fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente.

(3) Dada a oportunidade aos demais sobre outros assuntos, não houve manifestação;

**IV)** ANEXOS: I - Estatuto Social; II - Termo de posse VALDIR; III - Termo de posse JOÃO.

**V)** ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, depois de franqueada a palavra aos representes e não havendo qualquer manifestação, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

**VI)** CERTIDÃO: Certifico que o presente documento é cópia fiel da Ata que se encontra lavrada no Livro de Registro de Atas da companhia.

Palmas - TO, 08 de junho de 2022.

**MARILDA DOS REIS VILELA**

*Assinado digitalmente*

**JULIANA VILELA REIS SANTOS**

*Assinado digitalmente*

**SAMUEL VILELA REIS**

*Assinado digitalmente*

**FREDERICO VILELA SANTOS**

*Assinado digitalmente*

**Vilela Santos Construções LTDA**

**FREDERICO VILELA SANTOS**

*Assinado digitalmente*

**Vilela Santos Construções LTDA**

**KAIO VILELA SANTOS**

*Assinado digitalmente*

**Vilela Santos Construções LTDA**

**SIDNEY QUEIROZ DOS SANTOS**

*Assinado digitalmente*

**Vilela Santos Construções LTDA**

**TULIO VILELA SANTOS**

*Assinado digitalmente*

**FABIO ROGERIO MARÇAL**

OAB/MT nº 12.492-B

*Assinado digitalmente*

*Anexo I – Segunda Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 08.06.2022*

**VR PARTICIPAÇÕES S/A**  
**CNPJ nº 28.645.019/0001-04 – NIRE nº 17300008630**

**ESTATUTO SOCIAL**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º - VR PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2 - A companhia tem sede e foro na Avenida Orla 14 Avenida LO 3, SN, Quadra 12, Lote 10, Sala 02, Graciosa Orla 14, no município de Palmas – TO, CEP 77.026-070, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

**AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS**

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo serem cobrados estes os respectivos custos.

#### **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de vídeo conferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

(i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;

(iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;

(iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;

(v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;

(vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(viii) Pedido de Auto falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O Presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

### **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Art. 13 A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30(trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia dos diretores, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, sua substituta pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença dos diretores, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os Diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos das demais diretorias.

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

### **DIRETORIA**

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. É obrigatório o preenchimento dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem poderes restritos de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre em conjunto, por meio de Assembleia Geral, sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

(i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;

(ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;

(iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;

(iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

(v) Administrar e superintender os negócios sociais;

(vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

(i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;

(ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;

(iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;

(v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;

(vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;

(vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;

(viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, está autorizado, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, conjuntamente, pelo Diretor Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interessessociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É aos demais Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

### **CONSELHO FISCAL**

Art. 21 - A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos por assembleia geral de acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e a responsabilidade dos conselheiros obedecerão o disposto na legislação vigente.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

### **EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geralde Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

### **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

### **FORO**

Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, 08 de junho de 2022.

**MARILDA DOS REIS VILELA**  
Acionista

**JULIANA VILELA REIS SANTOS**  
Acionista

**SAMUEL VILELA REIS**  
Acionista

**Fábio Rogério Marçal**  
OAB/MT 12.492-B

*Anexo II*

**VR PARTICIPAÇÕES S/A**  
*SEGUNDA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA*  
*REALIZADA EM 08.06.2022*

**TERMO DE POSSE**

**VALDIR DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/01/1954, filho de Manoel Benedito de Lima e Anizia Oliveira Lima, portador da cédula de identidade RG nº 06452582 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 298.909.851-87, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, nº 577, Setor Comercial, na cidade de Sinop-MT, CEP 78.550-226, **Diretor Presidente** da Companhia denominada **VR PARTICIPAÇÕES S/A**, eleito pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Palmas - TO, 08 de junho de 2022.

**VALDIR DE OLIVEIRA LIMA**  
Diretor Presidente  
*Assinado digitalmente*

*Anexo III*

**VR PARTICIPAÇÕES S/A**  
SEGUNDA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08.06.2022

**TERMO DE POSSE**

**JOÃO DAMACENO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/06/1948, filho de Antonio Mauro Fernandes e Helena Leonarda de Paula, portador da cédula de identidade RG nº 28020464 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 064.888.921-18, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, nº 399, Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop-MT, CEP 78.550-366, **Diretor Vice-Presidente** da Companhia denominada **VR PARTICIPAÇÕES S/A**, eleito pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Palmas - TO, 08 de junho de 2022.

**JOÃO DAMACENO FERNANDES**  
Diretor Vice-Presidente  
*Assinado digitalmente*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR PARTICIPAÇÕES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00022159266	KAIO VILELA SANTOS
00022161244	TULIO VILELA SANTOS
00022162216	FREDERICO VILELA SANTOS
01398820148	MARILDA DOS REIS VILELA
06488892118	JOAO DAMACENO FERNANDES
15888081817	FABIO ROGERIO MARCAL
29890985187	VALDIR DE OLIVEIRA LIMA
55003583672	SAMUEL VILELA REIS
57481768668	SIDNEY QUEIROZ DOS SANTOS
59583614653	JULIANA VILELA REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022 12:29 SOB Nº 20220506213.  
PROTOCOLO: 220506213 DE 19/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214378248. CNPJ DA SEDE: 28645019000104.  
NIRE: 17300008630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2022.  
VR PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)